



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL Nº 02/2016-CCV/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO/UFES 2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo (PS-PROCAMPO/UFES 2016) no ano letivo de 2016, habilitações Ciências Humanas e Sociais, Ciências Naturais, e Linguagem, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 11/2014-CEPE, e na Resolução nº 35/2012-CEPE que estabelece normas da reserva de vagas. O Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016 destina-se aos candidatos residentes no campo no estado do Espírito Santo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadrem em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.3 do presente Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 19 de abril a 19 de maio de 2016** e o candidato deverá:

- a.** Acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** e preencher o **Requerimento de Inscrição até às 23h59min do dia 19 de maio de 2016;**
- b.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) até o dia **20 de maio de 2016**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **deferido**, conforme item 1.6 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c.** Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 20 de maio de 2016 não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual perfil abaixo descrito se enquadra:

- a.** Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem Licenciatura na área de atuação;
- b.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- c.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- d.** Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo.

As vagas oferecidas em cada curso/modalidade são destinadas preferencialmente a candidatos que se enquadrem no perfil (a) descrito acima. Caso existam vagas remanescentes, estas serão ocupadas por candidatos que se enquadrem em alguns dos perfis (b), (c) ou (d) descritos acima.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma habilitação e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.4.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for classificado no PS-PROCAMPO/UFES 2016 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.3.4 deste Edital.

1.5. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

- a.** se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b.** se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.5.1 O candidato optante pelo item 1.5 letra "a", e que for classificado no PS-PROCAMPO/UFES 2016 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme item 7 deste Edital.

1.6. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.6.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do PS-PROCAMPO/UFES 2016 o candidato que comprovar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

- a. Ter concluído curso de Ensino Médio ou equivalente;
- b. Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS-PROCAMPO/UFES 2016 o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufes.br no período de **19 de abril a 04 de maio de 2016**, na opção Isenção de Taxa;
- b. Preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir:

1) Comprovante de Requerimento de Inscrição;

2) Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;

3) Declaração de Renda Familiar per Capita Igual ou Inferior a um Salário Mínimo e Meio.

- c. Postar os documentos listados abaixo, até a data limite de **05 de maio de 2016**, na modalidade de carta registrada ou Sedex para a Comissão Coordenadora do Vestibular da UFES, Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – CEP: 29075-910–Vitória–ES.

1) Solicitação de isenção de taxa de inscrição descrita em 1.6.2 devidamente preenchida e assinada;

2) Declaração de Renda Familiar per Capita Igual ou Inferior a um Salário Mínimo e Meio descrita em 1.6.2, devidamente preenchida e assinada. No caso de candidato menor de dezoito anos, a declaração deverá também ser assinada pelo seu responsável;

3) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;

4) No caso de bolsista integral de escola privada, declaração expedida pela escola confirmando que o candidato foi bolsista integral **durante todo o período em que cursou o ensino médio**, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação (original);

1.6.3. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações. A CCV analisará somente as solicitações de isenção postadas até a data de 05 de maio de 2016.

1.6.4. O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita nos itens 3 e 4 da alínea “c”, item 1.6.2, são de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa.

1.6.5. Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.

1.6.6. Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações enviadas pelo mesmo candidato, somente a de data de postagem mais recente será considerada.

1.6.7. Terá sua solicitação indeferida o candidato que:

- a. Postar a documentação fora do prazo determinado;
- b. Deixar de enviar, com as devidas assinaturas, os documentos exigidos na alínea “c” do item 1.6.2 deste edital;
- c. Não possui renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- d. Não tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.6.8. A CCV se reserva ao direito de verificar a qualquer momento durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitar isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da condição declarada de renda familiar.

1.6.9. O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço www.ccv.ufes.br na data prevista de 12 de maio de 2016.

1.6.10. O candidato que tiver a sua solicitação indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20 de maio de 2016, obrigatoriamente. O não pagamento até esta data implicará a não efetivação da inscrição.

1.6.11. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS-PROCAMPO/UFES 2016, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, caso necessário, para efetivar sua inscrição.

1.7. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de permitir fácil identificação. Serão aceitos os seguintes documentos: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

- 1.8.** O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.9.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase do Processo Seletivo deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e entregar cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de **declaração** em que conste o nome social, até o dia 25 de maio de 2016, durante o horário de funcionamento (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Comissão Coordenadora do Vestibular, no Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES.
- 1.9.1.** A documentação citada no subitem anterior poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Comissão Coordenadora do Vestibular (Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº. 514 – Goiabeiras – Vitória – ES - CEP 29075-910), até a data prevista acima.
- 1.9.2.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 1.10.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CCV não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.
- 1.11.** O candidato com necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá preencher o campo **Necessidades Especiais no Requerimento de Inscrição** e encaminhar para a Comissão Coordenadora do Vestibular (Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº. 514 – Goiabeiras – Vitória – ES - CEP 29075-910), um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, até o dia **25 de maio de 2016**, a fim de viabilizar as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades da Ufes.
- 1.12.** Ao se inscrever, o candidato estará aceitando de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela CCV, nas instruções contidas nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do PS-PROCAMPO/UFES 2016, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.
- 1.13.** Após o processamento das inscrições, a CCV divulgará no dia **24 de maio de 2016** a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao candidato que não constar dessa relação, procurar a CCV até o dia 01 de junho de 2016 para informações sobre a condição de sua inscrição.
- 1.14.** Em nenhuma hipótese, será permitida alteração nas opções de perfil, habilitação, local, modalidade, ou grupo de vagas da reserva após efetivo pagamento do boleto bancário de sua inscrição.
- 1.15.** Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa será considerada a última inscrição enviada.
- 1.16.** O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** a partir do dia **04 de junho de 2016** e imprimir seu cartão de inscrição.

2. PROVA

O PS-PROCAMPO/UFES 2016 será realizado em uma única etapa, que será constituída de uma prova de Redação. O programa da prova está disponível no endereço www.ccv.ufes.br.

2.1. DATA DA PROVA

DATA	PROVA
12/06/2016	Prova de Redação , constituída de um único tema, que versará sobre o contexto do campo.

- 2.2.** As provas serão realizadas nas cidades de **São Mateus e Vitória, no Estado do ES**, com início às **13h** e término às **16h**.
- 2.3.** A prova de redação valerá 10 pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva Banca de Correção, e sua nota (P_R) será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.
- 2.4.** No cômputo de P_R , adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.
- 2.5.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado na inscrição, e coleta da assinatura e impressão digital. Será efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

2.6. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.7. Não será permitido a nenhum candidato portar nos locais de prova, armas, máquinas de calcular, telefone celular/smartphone, tablet, agenda eletrônica, pager, bip, relógio, lapiseira, bem como qualquer meio de comunicação eletrônica, sob pena de eliminação. Não será permitido, ainda, o uso de qualquer elemento de chapalaria ou óculos escuros. Será eliminado o candidato que estiver portando, no local de prova, celular/smartphone, ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, mesmo que desligado e sem bateria.

2.8. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes à questão da prova poderão ser submetidas por escrito à CCV, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue até às 17h do dia seguinte à realização da prova.

2.9. A Ufes reserva-se o direito de **alterar a data de realização da prova prevista no item 2.1** deste Edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a Ufes responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

3. CURSO E VAGAS

A organização curricular do curso de Licenciatura em Educação do Campo prevê etapas presenciais ofertadas em regime de alternância entre Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

3.1. Serão ofertadas **240 vagas** para o ano letivo de 2016, distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo I deste Edital.

3.2. Serão ofertadas **60** vagas em cada habilitação/local, destinadas conforme item 1.3 deste Edital.

3.3. Serão reservadas por habilitação e categoria 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.3.2. Após aplicação do item 3.3.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.3.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.3.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.3.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.3.4 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PS-PROCAMPO/UFES classificará os candidatos que se enquadrarem no perfil (a) do item 1.3 e, separadamente, os candidatos que se enquadrarem nos perfis (b), (c) e (d) do mesmo item em ordem decrescente de pontuação na prova de redação (P_R), respeitando-se o disposto no item 2.4 deste Edital, na Resolução Nº 35/2012-CEPE e o limite de vagas oferecidas para cada grupo de vagas de cada curso, conforme tabela constante no Anexo I.

4.1.1. Havendo empate na pontuação (P_R), o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

1) faltar à prova;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

- 2) usar de qualquer meio fraudulento;
- 3) obtiver nota 0 (zero) na prova de Redação;
- 4) estiver portando, no local de prova, telefone celular, *smartphone*, ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, mesmo que desligado e sem bateria;
- 5) tiver sua avaliação socioeconômica indeferida ou não comprovar a condição de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 7 e 1.5.1 deste Edital;
- 6) não assinar o caderno de provas ou a folha de frequência dos candidatos no dia de prova.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para o preenchimento das vagas, os candidatos que se enquadrarem no perfil (a) do item 1.3 serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação na prova de redação (P_R), respeitando-se o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada habilitação/local, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.1. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

6.2. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, essas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.3. Havendo vagas remanescentes, os candidatos que se enquadrarem nos perfis (b), (c), e (d) do item 1.3 serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação na prova de redação (P_R), respeitando-se o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada habilitação/local, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES, e os itens 6.1 e 6.2 acima.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

7.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada imediatamente após a divulgação da lista de classificados, em local e prazos que serão estabelecidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), no endereço eletrônico www.proaeci.ufes.br/reservadevagas, por ocasião da divulgação da lista de classificados.

7.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.4. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PS-PROCAMPO/UFES 2016 e será convocado o candidato suplente do mesmo grupo de vagas.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/Ufes), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **24 de junho de 2016**, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula referente ao ano letivo de 2016.

8.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- I. Original do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;
- II. Fotografia 3x4 cm, recente;
- III. Fotocópia do documento de identificação, conforme o item 1.7 deste Edital;
- IV. Fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- V. Fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- VI. Fotocópia do CPF;
- VII. Comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido por essa mesma instituição ou órgão equivalente, para candidatos inscritos no perfil a) conforme item 1.3 deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

VIII. Comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, para candidatos inscritos nos perfis b) e c) conforme item 1.3 deste Edital.

IX. Comprovante de residência localizada no campo para candidatos inscritos no perfil d) conforme item 1.3 deste Edital.

8.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 8.2, para conferência.

8.2.2. O candidato optante pela reserva de vagas, selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2016, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 8.2, os seguintes documentos:

a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 3.3.4;

b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.

8.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.2 e no 8.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2016.

8.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

8.4. O candidato selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2016 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à ProGrad/Ufes o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

9.2. A CCV divulgará o resultado do Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016 na data prevista de 24 de junho de 2016, no endereço www.ccv.ufes.br.

9.3. O PS-PROCAMPO/UFES 2016 só será válido para ingresso no ano letivo de 2016.

9.4. Os documentos relativos ao PS-PROCAMPO/UFES 2016 (provas, planilhas de correção, listas de frequência) serão guardados por um período de doze meses na CCV e os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos após a divulgação do resultado final de classificação na ProGrad e Proaeci, respectivamente.

9.5. A CCV divulgará avisos complementares sobre o PS-PROCAMPO/UFES 2016, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Locais de Provas, a ser publicado na data prevista de **04 de junho de 2016**, ressalvando-se a Ufes o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.

9.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da Ufes.

Vitória, 19 de abril de 2016.

PROFª ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO I
CURSOS E VAGAS

CURSO / HABILITAÇÃO / LOCAL	BACHARELADO OU LICENCIATURA	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	SEMESTRE DE INGRESSO 2016	NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			
						RENDA <=1,5 SM/P		RENDA >1,5 SM/P	
						PPI	O	PPI	O
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013-CUn	60	2º	30	9	6	9	6
EDUCAÇÃO DO CAMPO / LINGUAGEM / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013-CUn	60	2º	30	9	6	9	6
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013-CUn	60	2º	30	9	6	9	6
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS NATURAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013-CUn	60	2º	30	9	6	9	6

LEGENDA:

SM/P . Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO II

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1 Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7 deste edital, considera-se:

I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item e;

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1 No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial e;

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As informações sobre a condição social e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documento em cópias legíveis:

2.1. Documentação do candidato classificado:

I. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

II. Cópia do comprovante de envio do Questionário Online;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

III. Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 2.2 e subitens, conforme seu caso.

2.2 Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal:

2.2.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS:

2.2.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

2.2.1.2 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016;

2.2.1.3 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.1.4 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, internet ou caixa eletrônico);

2.2.1.5 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;

2.2.2. DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS OU DIARISTAS:

2.2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

2.2.2.2 Cópia dos contracheques/recibos dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016;

2.2.2.3 Carnê do INSS com recolhimento em dia, caso houver, caso houver;

2.2.2.4 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

2.2.3. DOS ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:

2.2.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

2.2.3.2 Apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

2.2.3.3 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, caso houver;

2.2.3.4 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

2.2.4. ATIVIDADE RURAL – PROPRIETÁRIO, PRODUTOR E OUTROS:

2.2.4.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.4.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.4.3 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

2.2.4.4 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

2.2.4.5 Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2015;

2.2.4.6 Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório;

2.2.4.7 Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

2.2.5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

2.2.5.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

2.2.5.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.5.3 Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

2.2.6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS:

2.2.6.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.6.2 Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

2.2.6.3 Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

2.2.6.4 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso;

2.2.6.5 Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório.

2.2.7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

2.2.7.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.7.2 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

2.2.7.3 Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

2.2.8. DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA:

2.2.8.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

2.2.8.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>;

2.2.8.3 Se nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2016, isto é, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, o membro da família estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovantes.